

Câmara dos Deputados
Centro de Estudos e Debates Estratégicos (CEDES)
Consultoria Legislativa (ConLe)

Estudo
INSTRUMENTOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS
e
PROJETO DE LEI Nº 1.907/2015

Relator: *Deputado Félix Mendonça Júnior*

Coordenador: *Consultor Legislativo Maurício Boratto Viana*

Brasília, 22/03/2017



Breve Histórico do Estudo:

- 2º sem./2012:

- definição do tema de estudo e plano de trabalho
- levantamento dos PLs em tramitação na Casa
- realização de palestras de três técnicos da ANA

- 1º sem./2013:

- reestruturação do CAEAT para CEDES
- reavaliação do estudo
- tentativa de criação de grupo de trabalho c/ ANA

Breve Histórico do Estudo:

- 2º sem./2013:
 - continuidade do estudo com **consulta por e-mail** a cerca de **500** integrantes do Singreh
 - estimativa de recebimento de pouco mais da **metade** dos e-mails enviados, em **dois meses**
 - **25** respostas recebidas formalmente, por escrito, e **4** respostas recebidas por telefone
 - **4** ofereceram propostas de alterar a Lei das **Águas**
 - a **maioria** foi **contra** alterá-la, por medo de retrocesso, a exemplo da nova Lei Florestal

Breve Histórico do Estudo:

- 1º sem./2014:
 - realização de mais cinco palestras, com representantes:
 - ✓ da CNI
 - ✓ do CBH do Paranaíba
 - ✓ da Academia (UnB)
 - ✓ do CEIVAP
 - ✓ do PCJ
- 2º sem./2014:
 - elaboração do relatório final do estudo e propostas de PL e Indicação ao Poder Executivo



Principais Conclusões dos Consultados e Palestrantes:

- a **implantação** dos instrumentos é **lenta** mesmo (a exemplo dos previstos na Política Nacional do Meio Ambiente – art. 9º da Lei 6.938/1981), ainda mais por seu **caráter democrático, participativo e negocial**
- se há necessidade de mudança nas normas, **não é** nos instrumentos estabelecidos na Lei 9.433/1997, mas na já extensa **regulamentação** desta
- o **fórum adequado** para discussão é o Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos (**CNRH/CERH**), para permitir maior participação dos setores interessados

Resultados:

- PL com **modificações pontuais** na Lei das Águas
- **indicação** para que o CNRH crie **grupo de trabalho**
- inclusão de um capítulo sobre a **crise hídrica**
- **lançamento** da publicação contendo o estudo e o PL feito em mai./2015 (versão digital disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/22180>)
- **apresentação** do estudo e PL **ao CNRH** em jun./2015
- **PL 1.907/2015** deu entrada na Casa em jun./2015, em nome do Deputado Lúcio Vale e outros, sendo apensado ao **PL 1.616/1999**, que dispõe sobre o Singreh, possui **19 apensos** e aguarda criação de **comissão temporária**

Principais Propostas do PL 1.907/2015:

- estipular que a água, além de valor econômico, possui também **valor social e ambiental**
- prever que a gestão dos recursos hídricos respeite o **princípio da subsidiariedade**
- incentivar o **reúso** das águas
- integrar a gestão de recursos hídricos com a das **águas minerais**
- incluir a **educação ambiental** como instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos
- prever o **monitoramento da água subterrânea** em áreas com risco potencial de contaminação e a adoção de **medidas de proteção dos aquíferos**



Principais Propostas do PL 1.907/2015:

- prever o uso de **indicadores** para avaliar a gestão dos recursos hídricos
- condicionar a outorga para **lançamento** à assinatura de TAC para o **tratamento** de esgoto e demais resíduos líquidos ou gasosos
- incluir as **PCHs** entre os empreendimentos sujeitos a outorga e **cobrança**
- associar o instrumento da outorga dos direitos de uso dos rec. hídricos ao **licenciamento ambiental** do empreendimento, com a previsão de condicionantes
- inserir outros **elementos** no instrumento da cobrança, tais como **reajuste** dos valores cobrados, **incentivos** à redução do consumo etc.

Principais Propostas do PL 1.907/2015:

- aumentar o percentual dos valores arrecadados com a cobrança para custeio de 7,5% para 15%
- tornar expressa a natureza jurídica condominial dos recursos da cobrança e sua disponibilização aos usuários pagadores em condições especiais
- prever a avaliação periódica das decisões e da atuação dos CBHs e das Agências de Águas
- dar outras atribuições ao CNRH
- submeter aos CBHs as alterações de vazões de transposição e de reservatórios regularizadores
- fixar em 30% o limite máximo para a participação de representantes dos usuários nos CBHs



Muito obrigado!

mauricio.boratto@camara.leg.br